

2º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE RONDÔNIA E ACRE-
2º COREPSI - RO/AC - CRP 24
REGULAMENTO DO 2º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 24

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1 São objetivos do processo do 2º Congresso Regional da Psicologia de Rondônia e Acre (2º COREPSI - RO/AC - CRP 24):

§ 1º Promover a organização e a mobilização das(os) psicólogas(os) dos estados de Rondônia e Acre, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§ 2º Definir políticas regionais e nacionais referentes ao tema do 12º Congresso Nacional de Psicologia (CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2025 a setembro de 2028 para os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) e de janeiro de 2026 a dezembro de 2028 para o Conselho Federal de Psicologia (CFP);

§ 3º Garantir a participação direta das(os) psicólogas(os) no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e a auto-organização da categoria em relação às etapas que precedem o Congresso Nacional de Psicologia (CNP) e o Congresso Regional de Psicologia (COREPSI).

§ 4º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia, na gestão 2025 a 2028;

CAPÍTULO II – TEMA

Art. 2 - É tema do 12º CNP: Psicologia e Democracia: A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma psicologia pluriversa e inclusiva!

Art. 3 - São Eixos do 12º CNP:

I – Eixo 01 - Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um sistema pluriverso e representativo;

II – Eixo 2 - Interlocução com a sociedade: Articulações das Psicologias brasileiras para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência;

III – Eixo 3 - Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4 - A organização do 2º Congresso Regional de Psicologia de Rondônia e Acre (2º COREPSI - RO/AC – CRP 24) será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional (COMORG) do II Plenário do Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região.

§ 1º - A Comissão Organizadora Regional (COMORG), nomeada em plenária 63ª do II Plenário do Conselho Regional de Psicologia 24ª Região, acompanhará a preparação e a realização do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 e resolverá questões não previstas neste Regulamento.

§ 2º - Caberá à COMORG Nacional aprovar o regulamento do 2º Congresso Regional da Psicologia de Rondônia e Acre (2º COREPSI - RO/AC - CRP 24), acompanhar, orientar, dar suporte e homologar a realização desse congresso promovido pelo Conselho Regional de Psicologia de Rondônia e Acre (CRP 24), sistematizar propostas nacionais por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção do caderno de propostas.

Art. 5 - O Conselho Regional de Psicologia 24ª Região deve nomear a Comissão Organizadora Regional – COMORG Regional, para organizar e acompanhar os eventos regionais do processo do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24, resolvendo questões não previstas no regulamento regional em consonância com o II Plenário do CRP 24.

Parágrafo único. A COMORG regional deve ser composta preferencialmente por pessoas que possuam disponibilidade para as atividades.

Art. 6 - As COMORGs Regionais poderão consultar a COMORG Nacional quando necessário.

Art. 7 - Este regulamento regional deve obedecer ao Regulamento do CNP.

CAPÍTULO IV – DO PANORAMA DO PROCESSO

Art. 8 - O processo do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 é composto por Ações de Mobilização, Pré-Congressos (PRÉ - COREPSI's) e Congressos Regionais (COREPSI's).

Parágrafo único. Com exceção das Ações de Mobilização, todas as demais etapas do processo do COREPSI deverão ser realizadas e registradas simultaneamente por meio do E-CNP.

Art. 9 - As etapas do processo do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 produzem propostas que

serão apreciadas e sistematizadas na etapa seguinte, com o objetivo de remessa à etapa nacional. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão do Conselho Regional e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e do CRP.

Art. 10 - Poderão participar das etapas do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24, as pessoas que se enquadrarem nas seguintes condições:

I - profissionais de psicologia: psicólogas com registro ativo no CRP;

II - estudantes de psicologia: discentes matriculadas em cursos de graduação de psicologia reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado, correspondente ao semestre vigente; e

III - pessoas convidadas: psicólogas ou não, que representem instituições para compor mesa ou apenas acompanhar a etapa congressual.

§ 1º Profissionais e estudantes de psicologia deverão realizar inscrição em link disponibilizado para esta finalidade.

§ 2º Para votar e ser votada nas escolhas das representações, a psicóloga deve estar adimplente até dois dias úteis anteriores ao pré-COREPSI ao qual está se inscrevendo, conforme Res. CFP 03/2007 Da Inadimplência Art. 89 - Os profissionais e pessoas jurídicas que não efetuarem o pagamento ao Conselho, dos valores de sua responsabilidade, até o dia 1º de abril do ano subsequente ao vencido, serão considerados inadimplentes. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2007/02/resolucao2007_3.pdf

§ 3º As convidadas para o COREPSI serão indicadas pela COMORG regional, ocasião em que a indicação será apreciada pelo Plenário.

§ 4º Cada participante ficará vinculada à categoria indicada na inscrição do pré-COREPSI em que for eleita, permanecendo nesta nas etapas seguintes do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24.

§ 5º No caso das graduandas concluintes, a eleição de delegada na categoria estudante, impedirá a inscrição posterior na condição de profissional.

§ 6º As graduandas concluintes deverão optar pela categoria de inscrição enquanto estudante, ou, caso desejem, aguardar o pré-COREPSI posterior à sua inscrição no CRP para solicitar inscrição como profissional, desde que cumpridos os requisitos específicos àquela categoria.

§ 7º As deliberações das etapas dos 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 serão realizadas em Plenárias

estabelecidas para esta finalidade.

§ 8º Para fins de quórum das Plenárias, devem estar presentes no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das delegadas credenciadas no respectivo evento.

§ 9º As propostas, para serem consideradas aprovadas nas etapas do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24, deverão obedecer ao quórum de maioria simples das delegadas presentes nas respectivas plenárias.

Art. 11 Nas etapas do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24, serão eleitas as psicólogas e estudantes que serão as delegadas nas etapas posteriores.

Parágrafo único. As psicólogas eleitas delegadas têm direito à expressão e voto, enquanto as estudantes eleitas delegadas têm direito à participação nos debates, porém não ao voto.

Art. 12 As Ações de Mobilização serão presenciais ou on-line, os pré – COREPSI's serão presenciais, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade que deverá ser objeto de deliberação pela COMORG Regional.

Parágrafo único. O COREPSI será exclusivamente presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade que deverá ser objeto de deliberação da COMORG Regional.

Art. 13 O evento da etapa nacional do CNP será exclusivamente presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade que deverá ser objeto de deliberação da APAF.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de fato ou condição sanitária superveniente, ocorrido posteriormente à APAF, caberá à COMORG Nacional definir parâmetros para a realização da etapa nacional do CNP.

Art. 14 - A realização dos eventos regional e nacional de todo o processo do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 e CNP seguirão as fases definidas no cronograma do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 seguindo o cronograma do 12º CNP aprovado pela APAF.

Art. 15 Com o objetivo de garantir a ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos pré-COREPSI, via formulário do E-CNP, a ser disponibilizado pelos CRP 24 em seu site.

Parágrafo único: Toda psicóloga inscrita neste regional pode enviar uma proposta para o CRP 24 via E-CNP, entre abril e dezembro de 2024.

Art. 16 Deverão ser garantidos recursos de acessibilidade pela organização a fim de possibilitar a participação em quaisquer das modalidades de realização das etapas.

CAPÍTULO V - DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO

Art. 17 As ações de mobilização têm por objetivo oportunizar a ampla participação da categoria e estudantes no debate sobre a temática do CNP e podem ser propostas pelo CRP 24 e suas comissões temáticas.

Art. 18 Ações de mobilização podem ser:

I - Eventos preparatórios: são ações de mobilização propostas pelo CRP 24, com temas pré-definidos e podem contar com convidadas para desenvolver os temas;

II - Eventos livres: são ações de mobilização propostas pela categoria, de forma autônoma e podem ser organizadas por psicólogas ou coletivos da psicologia.

§ 2º As propostas oriundas das ações de mobilização serão cadastradas pelo regional no E-CNP e sistematizadas para apreciação nos pré-COREPSI, com o objetivo de remessa à etapa regional.

Art. 19 As ações de mobilização ocorrerão entre os dias 01/04/24 até 31/08/24, para:

I - mobilizar amplamente as psicólogas e estudantes para participação em todas as etapas do CNP;

II - favorecer a organização das psicólogas e estudantes para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas pela categoria nos pré-COREPSI;

III - publicizar o processo do CNP.

Parágrafo único. As ações de mobilização podem ser temáticas.

Art. 20 Podem participar das Ações de Mobilização, as psicólogas, estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas, a critério do CRP, conforme definição do regulamento regional.

Art. 21 Nas Ações de Mobilização não se elegem delegadas.

CAPÍTULO VI – DOS PRÉ-COREPSIS

Art. 22 Os pré-COREPSI são eventos organizados pelo CRP 24 e têm como objetivo apreciar e sistematizar propostas produzidas nas ações de mobilização e produzir novas propostas, a serem apreciadas no 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24.

Art. 23 A realização dos pré-COREPSI será de 02 de setembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025, para:

I - elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 12º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no pré-COREPSI respectivo;

II - eleição de delegadas para o 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24.

Art. 24 Podem participar dos pré-COREPSI psicólogas e estudantes de Psicologia.

Art. 25 A participação de convidadas nos pré-COREPSI será através de entidades de reconhecimento público que atuam para a formação e atuação da Psicologia em Rondônia e Acre, dentre elas representantes de Instituições de Ensino Superior, Associações de Psicologia, Coletivos de estudantes de Psicologia, assim como entidades parceiras.

Art. 26 Nos pré-COREPSI são eleitas as psicólogas e estudantes que serão as delegadas nos COREPSI.

§ 1º Cada pré-COREPSI deverá eleger delegadas para o 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 2º Cada psicóloga poderá participar do pré-COREPSI de sua escolha, podendo ser eleita delegada em apenas um deles.

§ 3º Cada pré-COREPSI deverá eleger até duas delegadas estudantes para o 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24.

Art. 27 Os pré-COREPSI serão organizados por áreas geográficas divididos por regiões administrativas que fazem parte da jurisdição do CRP 24. Considerando a extensão de ambos estados da Jurisdição e o compromisso da gestão com a realização de eventos descentralizados. Todos serão realizados na modalidade presencial:

1. Cruzeiro do Sul/AC, 26 de outubro - sábado;
2. Rio Branco/AC, 09 de novembro - sábado;
3. Cacoal/RO, 07 de dezembro – sábado;
4. Porto Velho/RO, 25 de janeiro – sábado.

Art. 28 Os pré-COREPSI não podem ser temáticos.

Art. 29 Cada pré-COREPSI pode aprovar até 5 (cinco) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 (quinze) propostas nacionais a serem remetidas via E-CNP ao 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24.

Art. 30 Cada pré-COREPSI pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas regionais a serem remetidas via E-CNP ao 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24.

Art. 31 O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRP 24.

§ 1º O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 2º No intuito de facilitar a conferência do quórum do pré-COREPSI e a legitimidade das

eleições de delegadas e estudantes para o 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24, os PRÉ-COREPSI poderão acontecer em dois momentos, sendo um para a discussão das propostas e outro para a eleição de delegadas e estudantes.

§ 3º Psicólogas e estudantes de Psicologia participam dos eventos, podendo ser eleitas para participarem do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24.

§ 4º A homologação das delegadas eleitas pelos pré-COREPSI se dará após conferência, pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas no regulamento do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 para a eleição de delegadas.

§ 5º Não poderão acontecer ações de mobilização após o último pré-COREPSI.

CAPÍTULO VII - CONGRESSOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA UNIFICADOS (2º COREPSI - RO/AC - CRP 24.)

Art. 32 O Congresso Regional de Psicologia Unificado - 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 é um evento organizado pelo CRP24, que têm como objetivo apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos PRÉ-COREPSI, que irão para a etapa nacional do CNP.

Art. 33 A realização do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 será do dia 21 a 23 de março de 2025, conforme organização do CRP 24.

Art. 34 A cerimônia de abertura dos COREPSI ocorrerá de forma unificada em todo o Brasil e será transmitida ao vivo de Brasília/DF, no dia 21 de março de 2025, das 20h às 22h, horário de Brasília, a fim de possibilitar a participação de todas as regiões do país, considerando os múltiplos fusos horários.

Art. 35 O 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 têm por objetivo:

I - aprovação de propostas nacionais a serem encaminhadas via E-CNP para a COMORG Nacional para sistematização;

II - produção de relatórios pelo 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24, contendo as propostas regionais e as propostas nacionais que serão enviadas à COMORG Nacional via E-CNP para sistematização.;

III - eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 12º CNP;

IV - deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;

Art. 36 O 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 não cria novas propostas.

Art. 37 O Regulamentos do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 segue o Regulamento do 12º CNP.

Art. 38 O 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 será presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade, e não podem ser temáticos.

Art. 39 Podem participar do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 delegadas e estudantes eleitas nos PRÉ-COREPSI realizados conforme definição do Regulamento do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24.

Art. 40 Poderão ser delegadas no 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 e no CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP 24, podendo ser inscrição principal ou secundária, de modo que cada psicóloga só poderá participar por um CRP;

Art. 41 O 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 elegerá as psicólogas delegadas e as estudantes que irão participar do CNP conforme artigos 31 e 35, inc. III, deste Regulamento.

Parágrafo único. O 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 elegerá delegadas suplentes, sendo até 50% (cinquenta por cento) do número total das delegadas eleitas.

Art. 42 As propostas aprovadas no 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 e a relação de delegadas e suplentes eleitas no 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 para a etapa nacional do CNP devem ser enviadas para a COMORG Nacional via E-CNP até 31 de março de 2025.

Art. 43 A participação de convidadas no 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 deverá estar especificada no regulamento do evento.

Art. 44 O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP 24.

Parágrafo único. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

Art. 45 A candidatura das delegadas ao 12º CNP deverá ser apresentada individualmente.

Parágrafo único. A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 46 O COREPSI deve garantir a reserva mínima de 50% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais, pessoas pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e às pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - os demais 50% (cinquenta por cento) serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 30% (trinta por cento) serão destinados às psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas.

b) 20% (vinte por cento) serão destinados às psicólogas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas “a” e “b”, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50% (cinquenta por cento), no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 47 O quórum mínimo para o 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 será definido a partir dos seguintes critérios:

I - critério para base fixa:

a) CRP de pequeno porte, até 3.000 inscritas: 8 delegadas;

b) CRP de médio porte, de 3001 a 10.000 inscritas: 12 delegadas; e

c) CRP de grande porte, acima de 10.000 inscritas: 15 delegadas.

II – critério de mobilização:

a) Para cada dez participantes presentes no momento da votação de delegadas no 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24, será garantida a participação de mais uma delegada somados à base fixa.

Parágrafo único. O número máximo de delegadas por regional será de 40 (quarenta) delegadas.

Art. 48 O 2º COREPSI - RO/AC – CRP 24 pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao CNP.

Art. 49 As propostas de âmbito regional aprovadas no 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 permanecem no CRP 24, para providências.

Art. 50 A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24 deve ser registrado via sistema até o dia 31 de março de 2025.

Art. 51. As chapas homologadas para a eleição dos conselhos regionais poderão ser apresentadas durante o 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24, conforme organização da COMORG regional.

CAPÍTULO VII – SISTEMATIZAÇÃO REGIONAL

Art. 52 As duas sistematizações regionais das propostas devem ser realizadas pelos CRPs até o último pré-COREPSI, para as ações de mobilização, e no período compreendido entre 03 de fevereiro e 10 de março de 2025, para os Pré-COREPSI e o 2º COREPSI - RO/AC - CRP 24.

Art. 53 Os CRP 24 deve produzir relatório de propostas regionais e nacionais.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54 Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 12º CNP, serão solucionados pela COMORG Nacional.

ANEXO: CRONOGRAMA PARA O 2º COREP-RO/AC/CRP-24

| | |
|---|---|
| Aprovação do regulamento e cronograma do 12º CNP | APAF de dezembro de 2023 |
| Envio pelos CRPs de minutas de regulamento dos COREPSI à COMORG Nacional, para apreciação. | Até 31/03/24 |
| Resposta da COMORG Nacional aos CRPs sobre minutas de regulamentos. | Até 17/04/24 |
| Ações de mobilização e recebimento de propostas on-line. | 01/04/24 até 25/01/25 |
| 1ª Sistematização regional. | 01/09/24 a 15/09/24 |
| PRÉ-COREPSI | 16/09/24 a 02/02/25 |
| 2ª Sistematização regional. | 03/02/25 a 10/03/25 |
| | |
| Cerimônia de abertura nacional unificada dos COREPSI | 21/03/2025, das 20h às 22h (horário de Brasília) |

| | |
|---|--------------------------------|
| COREPSI | De 21 a 23/03/2025 |
| Envio dos documentos dos COREPSI à COMORG Nacional. | Até 31/03/25 |
| Resposta da COMORG Nacional sobre os documentos dos COREPSI. | 01/04/2025 |
| Sistematização nacional. | 01/04/25 a 26/05/25 |
| Envio de recursos (impugnações de delegadas e convidados) à COMORG Nacional. | 11/04/2025 |
| Resposta da COMORG Nacional aos recursos. | 12/05/2025 |
| Envio do Relatório de Propostas às delegadas do 12º CNP (etapa nacional). | 13/06/2025 |
| Etapa nacional do 12º CNP. | 03 a 06/07/2025 |

COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º COREPSI-RO/AC

Edna Mônica da Silva Wobeto (Conselheira) – Presidente da COMORG REGIONAL CRP 24

Ana Karla de Souza Feitoza (Conselheira)

Milka Miranda Freire (Conselheira)

Jábson Santos (Servidor)

Cleyane Alves (Servidor)

Gleiton Silveira (Servidor)

Clivaldenha Marques de Souza

CRP-24/00450

Conselheira Presidenta do CRP-24 RO/AC